



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**RESOLUÇÃO N.º 117/2024-CSMP**

**A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 08 de novembro de 2024, de forma presencial;

**RESOLVE:**

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1.	<b>Inquérito Civil nº 06.2024.00000563-0</b>  <b>Assunto:</b> Apurar suposta reclamação apontando, em síntese, a negligência da Prefeitura de Manaus no tocante a não realização da manutenção do elevador da Estação 03, localizada na Avenida Torquato Tapajós, o qual está inoperante.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 63ª Promotoria de Justiça	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO URBANÍSTICO. NEGLIGÊNCIA QUANTO A MANUTENÇÃO DE ELEVADOR NA ESTAÇÃO 03. ACESSIBILIDADE PREJUDICADA. ACIDENTE POSTERIORMENTE OCACIONANDO DERRUBAMENTO DA PASSARELA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COM O MESMO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO:</b> <b>HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.  Impedimento: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			<b>Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b>	
2.	<b>Inquérito Civil nº 06.2017.00001802-3</b>  <b>Assunto:</b> Apurar a observância dos direitos à informação dos pacientes, consagrados no art. 7º da Portaria nº 1.820/2009 – Ministério da Saúde.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 58ª Promotoria de Justiça	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO À SAÚDE. ACESSO À INFORMAÇÃO. TRANSPARÊNCIA. FREQUÊNCIA DE SERVIDORES. LEGALIDADE E EFETIVIDADE DE CONTRATOS PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE SAÚDE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.  Impedimento: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral
3.	<b>Inquérito Civil nº 06.2023.00000454-9</b>  <b>Assunto:</b> Apurar a causa de ausência de vaga no Albergue Municipal de Manaus Gecilda Albano Peçanha, após solicitação de Francinei Gomes Monteiro, pessoa em situação de moradia de rua.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 57ª Promotoria de Justiça	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO CONSTITUCIONAL. ASSISTÊNCIA SOCIAL. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. INOCORRÊNCIA. AUDIÊNCIA COM O TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ALINHAMENTO DE FUTURAS CONDUTAS. VISITA SOCIAL NA RESIDÊNCIA DO INTERESSADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO:</b> <b>HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP, C/C ART. 43, XVII, DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.</b>	
4.	<b>Inquérito Civil nº 06.2018.00001874-9</b>  <b>Assunto:</b> Apurar as condições higiênico- sanitárias das salas de cirurgia instaladas na maternidade Ana Braga.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 54ª Promotoria de Justiça	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITO À SAÚDE. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PRECÁRIAS E DE PRÁTICAS DE HIGIENE INADEQUADAS NA MATERNIDADE ANA BRAGA. TAXA DE INFECÇÃO HOSPITALAR ELEVADA. INSPEÇÃO SANITÁRIA PELA SEMSA. PLANO DE AÇÃO CORRETIVO. INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA PELA PROMOTORIA. NÃO RESTAM PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NESTE INQUÉRITO CIVIL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			<b>ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
5.	<b>Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000435-3</b>  <b>Assunto:</b> Apurar suposta negligência da direção do Colégio da Polícia Militar do Amazonas em razão de falta de mediador e suposto bullying praticados em face de aluno matriculado na instituição.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 55. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MEDIADOR E FALTA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS RELACIONADAS A BULLYING NA ESFERA DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE TRANSGRESSÃO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA. TENTATIVAS DE DIALOGO DA GESTÃO ESCOLAR JUNTO À GENITORA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
6.	<b>Inquérito Civil nº 06.2023.00000524-8</b>  <b>Assunto:</b> :Apurar suposta denúncia formulada junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, versando sobre suposta negligência e abandono material e afetivo, sofrida pela Sr <sup>a</sup> Ilarina Marreira Moreira, pessoa idosa com 85 anos, conduta	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA. APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA E ABANDONO MATERIAL E AFETIVO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE CURATELA. PEDIDO DE CURATELA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>atribuída aos seus filhos, qualificados como Marlene Moreira Elias, Edson Marreira Moreira, Marilene Moreira Borghi e Rosilene Marreira Moreira</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 56.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça</p>		<p>DEFERIDO PARA UM DOS FILHOS DA IDOSA PELO JUÍZO DE ORIGEM. EXISTÊNCIA DE RELATÓRIO PSICOSSOCIAL REALIZADO PELO PROGRAMA RECOMEÇAR. NÃO COMPROVAÇÃO DE ABANDONO MATERIAL E AFETIVO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.</p> <p><b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES n.º. 006/2015-CSMP.</b></p>	
7.	<p><b>Procedimento Preparatório</b> n.º <b>06.2024.00000268-8</b></p> <p><b>Assunto:</b> instaurado objetivando apurar suposta inadequação na iluminação das salas de aula da Escola Municipal Violeta de Mattos Areosa</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 55.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça</p>	MARCO AURÉLIO LISCIOTTO	<p>DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO. SUPOSTA INADEQUAÇÃO NA ILUMINAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLACIONADO AOS AUTOS APONTANDO INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS COM TROCA DE ESQUADRIAS E REDISTRIBUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS. ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ÀS NORMAS VIGENTES E MELHORA NAS CONDIÇÕES NO AMBIENTE ESCOLAR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
8.	<b>Inquérito Civil nº 06.2022.00000535-5</b>  <b>Assunto:</b> Apurar suposta fraude na DLE 029/2021 – SES/AM, que redundou na celebração do Contrato nº 014/2022, entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, e a empresa MKN Serviços Empresariais Ltda, tendo por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e especializado, para atender às unidades da rede de saúde estadual localizadas em Manaus/AM, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de 23/03/2022 a 18/09/2022.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 70ª Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SES. NECESSIDADE DE OBSERVAR AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/21, CONFORME TESE ASSENTADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO ARE 843989. ADOÇÃO DE MEDIDAS PERTINENTES. PARCIAL ELUCIDAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. A TOTAL RESOLUÇÃO DO FEITO DEMANDA A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA EMPRESA INVESTIGADA. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			APTAS A ESCLARECER A TOTAL EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA FORNECEDORA DE SERVIÇOS. <b>VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
9.	<b>Inquérito Civil nº 06.2022.00000600-0</b>  <b>Assunto:</b> APURA A REGULAR OFERTA DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO PELO ESTADO DO AMAZONAS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 54ª Promotoria de Justiça	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À SAÚDE. APURAR A REGULAR OFERTA DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. CONSTATADA A REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
10.	<b>Inquérito Civil N.º 165.2023.000278</b>  <b>Assunto:</b> Apurar suposta vulnerabilidade de adolescente.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 2ª Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA VULNERABILIDADE DE ADOLESCENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MUDANÇA DE RESIDÊNCIA DA ADOLESCENTE PARA A	À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição referendado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

	de Parintins		COMARCA DE TERRA SANTA/PA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL NO QUE SE REFERE À QUESTÃO PENAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, COM A SUBMISSÃO DA DECISÃO AO REFERENDO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. <b>VOTO PELO REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30, CAPUT, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
11.	<b>Inquérito Civil nº 06.2023.00000664-7</b>  <b>Assunto:</b> apuração de suposta paralisação da obra da Escola Municipal Rebelo da Cunha e continuidade dos pagamentos à empresa responsável.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 78. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL REBELO DA CUNHA. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. INAUGURAÇÃO DA ESCOLA NO PRAZO ESTABELECIDO EM CONTRATO. PAGAMENTOS REGULARES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

			<b>AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	
12.	<b>Inquérito Civil nº 06.2023.00000537-0</b>  <b>Assunto:</b> Apurar eventuais irregularidades na compatibilidade de horários do acúmulo de cargos da servidora Maria das Graças Vale Barbosa Guerra na Fundação Hospitalar Alfredo da Matta e universidade do Estado do Amazonas e a frequência do servidor Gustavo Ávila Maquiné no município de Humaitá/AM.  <b>Interessado:</b> MP-AM.  <b>Promotoria de Origem:</b> 79. <sup>a</sup> Promotoria de Justiça	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAIS ACÚMULOS INDEVIDOS DE CARGOS PÚBLICOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA FUNDAÇÃO ALFREDO DA MATA E PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. PRESTAÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. <b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
13.	<b>Inquérito Civil nº 06.2018.00000004-8</b>  <b>Assunto:</b> instaurado com o objetivo de investigar o saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola	NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE	DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA INFRAESTRUTURA E SUPOSTA INOPERÂNCIA DOS TELECENTROS DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO COELHO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

<p>Municipal Francisco Coelho, nos termos da Portaria nº 2018/0000019965.55PR ODHED.</p> <p><b>Interessado:</b> MP-AM.</p> <p><b>Promotoria de Origem:</b> 55.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça</p>		<p>NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PELO CSMP NO PRIMEIRO JULGAMENTO. CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. PLENA ELUCIDAÇÃO DOS EVENTOS INVESTIGADOS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ILEGALIDADES QUE ENSEJEM A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.</p> <p><b>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</b></p>	
--	--	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 08 de novembro de 2024.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
*Presidente do Conselho Superior do Ministério Público*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro e Corregedora-Geral*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

*Membro e Secretária*

**NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE**

*Membro*

**MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**

*Membro*